



Emenda ao PL 5807 de 2013

Tipo de Emenda:

Aditiva		Supressiva		Modificativa	x
----------------	--	-------------------	--	---------------------	----------

Dispositivo Emendado

Artigo	25	Parágrafo		incisos	XI		
---------------	-----------	------------------	--	----------------	-----------	--	--

Teor da Emenda

Dê-se ao inciso XI do art. 25 do Projeto de Lei nº 5807/13, a seguinte redação:

“Art. 25...

XI – estabelecer os requisitos e procedimentos para aprovação e aprovar o relatório de descoberta comercial;”

JUSTIFICAÇÃO

A proposta substitui a palavra **comercialidade** pela expressão **descoberta comercial**, já que no art. 2º do PLC nº 5807/13, que trata das definições jurídicas dos termos técnicos utilizados em tal Projeto de Lei, não existe a definição do que seja a **comercialidade** e sim de **descoberta comercial** que, em realidade, possuem o mesmo significado. Daí, a conveniência de se usar no inciso XI do art. 25 a expressão **descoberta comercial** que já



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Marina Sant'Anna PT/GO

DEPUTADA FEDERAL 
marina
Sant'Anna

BB46E9A139

BB46E9A139

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados
Anexo III – 1º andar, Gab. 279
Brasília / DF – CEP: 70.160-900
Fone: (61) 3215-5279 / Fax: (61) 3215-2279

Escritório Político:
Rua 103, nº280, Qd. F-24, LT 36, Setor Sul
Goiânia- GO – CEP 74.080-200